

Unidade Central de Controle Interno – Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha/RS

Relatório e Parecer Sobre as Contas do Poder Executivo Municipal – exercício de 2017

Tendo em vista o atendimento à exigência da Resolução 544/00 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 115, inciso I, alínea “b”, informa-se que acompanhamos os trabalhos atinentes ao controle interno do Poder Executivo do Município de Vista Gaúcha/RS, cabendo, de início, destacar que:

a) a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Vista Gaúcha/RS, foi criado pela Lei Municipal n.º 1201/2002, em 27/11/2002 e alteração através da Lei Municipal n.º 1767/2010, em 22/06/2010, e seu Membro foi nomeado por intermédio da Portaria n.º 106/2006 de 26/07/2006;

b) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República, artigos 74 e 31 e Lei Municipal n.º 1.201/2002 e sua alteração 1.767/2010.

c) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada Chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Carta Magna no § 1º do artigo 74;

d) a responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

No Exercício Financeiro de 2017, os trabalhos da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, no que se refere ao Poder Executivo, atingiu as seguintes atividades:

- 1) acompanhamento da execução orçamentária do Executivo;
- 2) análise quanto à classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentário
- 3) classificação contábil das contas financeiras e patrimoniais;
- 4) exame dos limites constitucionais de despesa do Poder Executivo.

PARECER

Em nossa opinião, diante da atuação do controle interno levado a efeito pelo sistema de controle, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às Contas do Poder Executivo Municipal, a responsabilidade do Administrador do Executivo Municipal, Sr. Celso Jose Dal Cero, durante o exercício de 2017, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2017, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, somos de **Parecer Favorável** as respectivas Contas.

Vista Gaúcha, 24 de Janeiro de 2018.


Giovane Sandri
Técnico em Controle Interno